



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 01 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, representada pelo seu Presidente Vereador Fabrício Magno Rocha, RG MG-6.950.031 e CPF 024.192.316-60, neste ato denominada CONTRATANTE, para atender ao seu programa de trabalho definido na lei orçamentária a seguir especificado:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade 02 – Secretaria

01.031.0001.2.007 Contratação de Pessoal por Tempo Determinado

3.1.90.04.00 – Contratação de Pessoal por Tempo Determinado

contrata **Gabriele Melo Silva**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, à Rua do Cruzeiro, nº 41, CS, Centro, Cep: 39.185-000, portadora do documento de identidade nº MG-19.565.236, expedido pela SSPMG e CPF 127.721.646-08, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA I

OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços à Secretaria da Câmara Municipal, para atender a necessidade temporária do Poder Legislativo, na forma estabelecida no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA II

ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

1. Compete a CONTRATADA executar, sob supervisão imediata, os seguintes serviços:

- Auxiliar Administrativo;
- Exercer as atribuições constantes do ANEXO I da LC nº 033, de 2011, para o cargo de Auxiliar Administrativo

2. A jornada de trabalho é de:

- 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min de segunda a sexta;

CLÁUSULA III

REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA R\$ 1.668,03 (um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e três centavos) por mês, descontadas as contribuições devidas ao INSS e outras que incidirem sobre o vencimento.

2. Ao término do contrato a CONTRATADA fará jus a 13º salário e férias proporcionais bem como o pagamento dos dias trabalhados.



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

3. A CONTRATADA fará jus ao reajuste geral anual, aplicado quando este for aplicado aos demais servidores da Câmara Municipal.

CLÁUSULA IV DURAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato tem início na data de sua assinatura e vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado, por igual período, a critério das partes e rescindido em qualquer época a critério da CONTRATANTE.

CLAUSULA V DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A CONTRATANTE se obriga ao recolhimento das obrigações patronais, devidos na forma da lei.
2. Os casos de inadimplência serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal e os ônus recairão sobre a parte inadimplente.
3. Elege-se o Foro da Comarca de Diamantina/MG para dirimir qualquer dúvida entre as partes.

E por assim haverem justo e contratados firmam o presente em duas vias de um mesmo teor e forma.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 01 de fevereiro de 2021.

Fabrício Magno Rocha
Presidente da Câmara

Gabriele Melo Silva
Contratada

TESTEMUNHAS: Ana Karla Lopes Rocha CPF: 075.905.056-25
Valéria Regina Moura Alves CPF: 056.498.056-32